

disposto no n.º 4.º do artigo 31.º e artigo 94.º do decreto com força de lei n.º 5:786, de 10 de Maio de 1919, sejam abertas ao serviço público as *cabines* telefónicas de Loulé, e de Loulé-Gare, e que às suas conversações telefónicas, para outras *cabines* ou redes, sejam applicadas as taxas seguintes:

Conversações telefónicas, por cada período indivisível de três minutos

Entre Loulé e:

Loulé-Gare	2\$00
Faro	2\$50
Olhão	3\$00

Entre Loulé-Gare e:

Faro	2\$50
Olhão	3\$00

Paços do Governo da República, 25 de Janeiro de 1927.— O Ministro do Comércio e Comunicações, *Júlio César de Carvalho Teixeira*.

Para o Engenheiro Administrador Geral dos Correios e Telégrafos.

Caminhos de Ferro do Estado

Administração Geral

Decreto n.º 13:081

Considerando que, por falta de tempo, não foi possível fazer uma larga propaganda da Previdência do Ferroviário do Minho e Douro, por forma a tornar conhecidas de todo o pessoal daquelas linhas férreas as vantagens da sua inscrição em tão útil instituição;

Considerando que por esse motivo muitos dos empregados, tanto do serviço activo como reformados, que residem em pontos distantes da sede deixaram de se inscrever dentro do prazo fixado no § 1.º, alínea a), do artigo 5.º do estatuto aprovado por decreto n.º 11:752, de 22 de Maio de 1926;

Considerando que é de toda a vantagem, tanto para a instituição como para os actuais contribuintes, que nela se inscreva o maior número possível de empregados das referidas linhas férreas:

O Governo da República Portuguesa, sob proposta do Ministro do Comércio e Comunicações, decreta o seguinte:

Artigo 1.º É prorrogado por mais três meses, a contar da data da publicação do presente decreto, o prazo a que se refere o § 1.º, alínea a), do artigo 5.º do estatuto aprovado por decreto n.º 11:752, de 22 de Maio de 1926.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro do Comércio e Comunicações assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 21 de Janeiro de 1927.— ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Júlio César de Carvalho Teixeira*.

MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA

Direcção Geral de Saúde

Decreto n.º 13:082

Não tendo sido incluídos no quadro do pessoal técnico do Laboratório de Bacteriologia do Porto, constante das

tabelas anexas ao decreto n.º 12:477, de 12 de Outubro de 1926, dois logares de médicos bacteriologistas, correspondentes aos cargos de médicos assistentes que já existiam no referido Laboratório anteriormente à promulgação do citado decreto n.º 12:477;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º São incluídos no quadro do pessoal técnico do Laboratório de Bacteriologia do Porto, constante da respectiva tabela anexa ao decreto n.º 12:477, de 12 de Outubro de 1926, dois lugares de médicos bacteriologistas, em que serão imediatamente providos os actuais médicos assistentes do mesmo Laboratório, sendo os respectivos vencimentos fixados em 1.000\$ de categoria, 1.100\$ de exercício e 13.000\$ de melhoria.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 15 de Dezembro de 1926.— ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *José Ribeiro Castanho — Manuel Rodrigues Júnior — João José Sinel de Cordes — Abílio Augusto Valdês de Passos e Sousa — Jaime Afreixo — António Maria de Bettencourt Rodrigues — Júlio César de Carvalho Teixeira — João Belo — José Alfredo Mendes de Magalhães — Felisberto Alves Pedrosa*.

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 13:083

Com fundamento no artigo 32.º do decreto com força de lei n.º 12:492, de 14 de Outubro de 1926, preceituando a rectificação da tabela orçamental do Ministério da Instrução Pública para o corrente ano económico, em harmonia com as disposições dos decretos com força de lei n.ºs 12:426 e 12:492, da referida data:

Hei por bem decretar, para valer como lei:

Artigo 1.º É rectificado o orçamento do Ministério da Instrução Pública, nos termos do mapa anexo, que vai assinado pelo Ministro da Instrução Pública e faz parte integrante deste decreto.

Art. 2.º As rectificações fixadas pelo presente decreto são consideradas em vigor a contar da data da vigência dos mencionados decretos com força de lei n.ºs 12:426 e 12:492.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 28 de Janeiro de 1927.— ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Adriano da Costa Macedo — Manuel Rodrigues Júnior — João José Sinel de Cordes — Abílio Augusto Valdês de Passos e Sousa — Jaime Afreixo — António Maria de Bettencourt Rodrigues — Júlio César de Carvalho Teixeira — João Belo — José Alfredo Mendes de Magalhães — Felisberto Alves Pedrosa*.

MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA

CAPÍTULO 5.º

Instrução universitária

	Vencimento anual			Total do vencimento individual	Vencimento líquido de descontos	Totais por classes	
	Venci-mento de categoria	Venci-mento de exercício	Melhoria			Melhorias	Vencimentos
Universidade de Coimbra							
(Decretos com força de lei n.º 12:426, de 2 de Outubro de 1926, e 12:492, de 14 de Outubro de 1926)							
Reitoria e Secretaria Geral							
Artigo 31.º—Pessoal do quadro:							
1 reitor—gratificação	—\$	1.600\$	3.200\$	4.800\$	4.800\$	3.200\$	1.600\$
1 secretário geral	1.500\$	300\$	18.240\$	20.040\$	19.680\$	18.240\$	1.800\$
1 chefe do pessoal menor	600\$	120\$	7.296\$	8.016\$	7.908\$	7.296\$	720\$
2 continuos	480\$	—\$	6.060\$	6.540\$	6.492\$	12.120\$	960\$
1 guarda-mor	750\$	150\$	7.527\$	8.427\$	8.292\$	7.527\$	900\$
16 archeiros	480\$	—\$	6.060\$	6.540\$	6.492\$	96.960\$	7.680\$
1 guarda	480\$	—\$	6.060\$	6.540\$	6.492\$	6.060\$	480\$
						151.403\$	14.140\$
Repartições							
Artigo 31.º—Pessoal do quadro:							
2 chefes de repartição	1.200\$	240\$	16.902\$	18.342\$	18.090\$	33.804\$	2.880\$
2 primeiros oficiais	960\$	192\$	11.367\$60	12.519\$60	12.318\$	22.735\$20	2.304\$
3 segundos oficiais	700\$	140\$	8.160\$	9.000\$	8.874\$	24.430\$	2.520\$
7 terceiros oficiais	500\$	100\$	7.002\$	7.602\$	7.542\$	49.014\$	4.200\$
2 dactilógrafos ou dactilógrafas	480\$	96\$	6.861\$60	7.437\$60	7.380\$	13.723\$20	1.152\$
4 continuos	480\$	—\$	6.060\$	6.540\$	6.492\$	24.240\$	1.920\$
Diuturnidades ao pessoal menor	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	5.361\$	900\$
						173.357\$40	15.876\$
Tesouraria							
Artigo 31.º—Pessoal do quadro:							
1 tesoureiro	1.250\$	250\$	16.018\$50	17.518\$50	17.256\$	16.018\$50	1.500\$
1 ajudante de tesoureiro	700\$	140\$	8.160\$	9.000\$	8.874\$	8.160\$	840\$
1 contínuo	480\$	—\$	6.060\$	6.540\$	6.492\$	6.060\$	480\$
Gratificação ao tesoureiro, para falhas	—\$	600\$	1.200\$	1.800\$	1.800\$	1.200\$	600\$
						31.438\$50	3.420\$
Anexo—Biblioteca Geral							
Artigo 31.º—Pessoal do quadro:							
1 director—gratificação	—\$	1.200\$	2.400\$	3.600\$	3.600\$	2.400\$	1.200\$
1 bibliotecário	960\$	192\$	12.621\$60	13.773\$60	13.572\$	12.621\$60	1.152\$
1 primeiro conservador	750\$	150\$	9.987\$	10.887\$	10.752\$	9.987\$	900\$
2 segundos conservadores	725\$	145\$	9.076\$50	9.946\$50	9.816\$	18.153\$	1.740\$
1 guarda	480\$	—\$	6.060\$	6.540\$	6.492\$	6.060\$	480\$
4 continuos	480\$	—\$	6.060\$	6.540\$	6.492\$	24.240\$	1.920\$
Diuturnidades ao pessoal menor	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	298\$	40\$
						73.759\$60	7.432\$
Faculdade de Letras							
(Lei n.º 861, de 27 de Agosto de 1919, decretos com força de lei n.º 12:181, de 23 Agosto de 1926, n.º 12:426, de 2 de Outubro de 1926, 12:492, de 14 de Outubro de 1926, e 12:677, de 17 de Novembro de 1926)							
Artigo 31.º—Pessoal docente:							
1 director—gratificação	—\$	1.200\$	2.400\$	3.600\$	3.600\$	2.400\$	1.200\$
1 secretário—gratificação	—\$	960\$	1.920\$	2.880\$	2.880\$	1.920\$	960\$
1 director da biblioteca—gratifi- cação	—\$	720\$	1.440\$	2.160\$	2.160\$	1.440\$	720\$
14 professores catedráticos	2.400\$	—\$	22.098\$	24.498\$	24.018\$	309.372\$	33.600\$
3 professores de cadeiras anexas	2.400\$	—\$	22.098\$	24.498\$	24.018\$	66.294\$	7.200\$
3 professores contratados de línguas vivas	500\$	—\$	8.232\$	8.732\$	8.682\$	24.696\$	1.500\$
1 professor contratado de música e canto coral	1.000\$	—\$	15.541\$	16.541\$	16.416\$	15.541\$	1.000\$
10 assistentes	1.800\$	—\$	17.136\$	18.936\$	18.576\$	171.360\$	18.000\$
Diuturnidades:							8.400\$
A professores	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	10.014\$	—
A assistentes	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	4.752\$	960\$
Gratificações diferenciais	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	43.920\$	21.960\$
Gratificações pela acumulação do serviço de regências e exames	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	92.000\$	46.000\$
Artigo 31.º—Pessoal administrativo:							
1 terceiro oficial	500\$	100\$	7.002\$	7.602\$	7.542\$	7.002\$	600\$
Soma e segue	—	—	—	—	—	750.711\$	142.100\$
						Soma e segue 40.868\$	

Transporte 40.868\$

	Vencimento anual			Total do vencimento individual	Vencimento líquido de descontos	Totais por classes	
	Venci-mento de categoria	Venci-mento de exercício	Melhoria			Melhorias	Vencimentos
Transporte	-	-	-	-	-	750.711\$	142.100\$
Artigo 31.º — Pessoal técnico, auxiliar e menor:							
1 primeiro conservador da biblio-teca	750\$	150\$	10.009\$50	10.909\$50	10.752\$	10.009\$50	900\$
Complemento de vencimento (a)	180\$	-	4.344\$	4.524\$	4.492\$50	4.344\$	180\$
1 preparador conservador.	750\$	150\$	9.987\$	10.887\$	10.752\$	9.987\$	900\$
1 bedel	700\$	140\$	7.290\$	8.130\$	8.004\$	7.290\$	840\$
1 guarda	480\$	-	6.060\$	6.540\$	6.492\$	6.060\$	480\$
7 contínuos	480\$	-	6.060\$	6.540\$	6.492\$	42.420\$	3.360\$
Gratificação a um contínuo, chefe do pessoal menor.	-	-	-	-	-	120\$	60\$
Diuturnidades ao pessoal menor	-	-	-	-	-	1.013\$	140\$
						831.954\$50	148.960\$
Anexo à Faculdade de Letras							
Arquivo e Museu de Arte							
Artigo 31.º — Pessoal dos quadros:							
1 director — gratificação	-	1.200\$	2.400\$	3.600\$	3.600\$	2.400\$	1.200\$
1 primeiro conservador.	750\$	150\$	9.987\$	10.887\$	10.752\$	9.987\$	900\$
1 segundo conservador.	725\$	145\$	9.076\$50	9.946\$50	9.816\$	9.076\$50	870\$
1 contínuo	480\$	-	6.060\$	6.540\$	6.492\$	6.060\$	480\$
Diuturnidade ao contínuo.	-	-	-	-	-	293\$	40\$
Artigo 31.º — Pessoal administrativo:							
1 terceiro oficial.	500\$	100\$	7.002\$	7.642\$	7.542\$	7.002\$	600\$
						34.823\$50	4.090\$
Faculdade de Direito							
(Decretos n.º 12.426, de 2 de Outubro de 1926, 12.492, de 14 de Outubro de 1926, e 12.707, de 22 de Novembro de 1926)							
Artigo 31.º — Pessoal docente:							
1 director — gratificação	-	1.200\$	2.400\$	3.600\$	3.600\$	2.400\$	1.200\$
1 secretário — gratificação	-	960\$	1.920\$	2.880\$	2.880\$	1.920\$	960\$
1 director da biblioteca — gratifi-cação.	-	720\$	1.440\$	2.160\$	2.160\$	1.440\$	720\$
18 professores catedráticos	2.400\$	-	22.098\$	24.498\$	24.018\$	397.764\$	43.200\$
10 assistentes.	1.800\$	-	17.136\$	18.936\$	18.576\$	171.360\$	18.000\$
Diuturnidades a professores.	-	-	-	-	-	8.110\$	6.800\$
Gratificações diferenciais.	-	-	-	-	-	40.560\$	20.280\$
Gratificações pela acumulação de serviço de regência e exames	-	-	-	-	-	111.000\$	55.500\$
Artigo 31.º — Pessoal técnico, auxiliar e menor:							
1 bedel	700\$	140\$	7.290\$	8.130\$	8.004\$	7.290\$	840\$
1 contínuo	480\$	-	6.060\$	6.540\$	6.492\$	6.060\$	480\$
Instituto Jurídico							
4 directores de institutos de inves-tigação — gratificações	-	1.200\$	2.400\$	3.600\$	3.600\$	9.600\$	4.800\$
1 chefe de serviços.	1.000\$	200\$	14.172\$	15.372\$	15.162\$	14.172\$	1.200\$
1 primeiro conservador da biblioteca.	750\$	150\$	9.987\$	10.887\$	10.752\$	9.987\$	900\$
2 ajudantes de conservador da biblio-teca	500\$	100\$	7.002\$	7.642\$	7.542\$	14.004\$	1.200\$
2 contínuos	480\$	-	6.060\$	6.540\$	6.492\$	12.120\$	960\$
Diuturnidades ao pessoal menor.	-	-	-	-	-	447\$	60\$
Artigo 31.º — Pessoal administrativo:							
1 terceiro oficial.	500\$	100\$	7.002\$	7.602\$	7.542\$	7.002\$	600\$
						815.236\$	157.700\$
Faculdade de Medicina							
(Decretos n.º 12.426, de 2 de Outubro de 1926, 12.492, de 14 de Outubro de 1926, e 12.897, de 17 de Novembro de 1926)							
Artigo 31.º — Pessoal docente:							
1 director — gratificação	-	1.200\$	2.400\$	3.600\$	3.600\$	2.400\$	1.200\$
1 secretário — gratificação	-	960\$	1.920\$	2.880\$	2.880\$	1.920\$	960\$
1 director da biblioteca — gratifi-cação.	-	720\$	1.440\$	2.160\$	2.160\$	1.440\$	720\$
23 professores catedráticos.	2.400\$	-	22.098\$	24.498\$	24.018\$	508.254\$	55.200\$
(a) A um oficial chefe de secretaria que es-tando na situação de disponibilidade e em serviço foi colocado no lugar do primeiro conservador da biblioteca. Tem direito à diferença dos vencimen-tos nos termos do artigo 31.º do decreto n.º 12.492, descontando para imposto de rendimento pela lo-tação de 1.080\$.							
Soma e segue	-	-	-	-	-	514.014\$	58.080\$
							351.618\$

Soma e segue 351.618\$

Vencimento anual			Total do vencimento individual	Vencimento líquido de descontos	Totais por classes	
Vencimento de categoria	Vencimento de exercício	Melhoria			Melhorias	Vencimentos
1.800\$	—	—	—	—	514.014\$	58.080\$
900\$	—	17.136\$	18.936\$	18.576\$	205.632\$	21.600\$
—	—	12.183\$	13.083\$	12.948\$	316.758\$	23.400\$
—	—	—	—	—	25.806\$	21.600\$
—	—	—	—	—	23.301\$	4.080\$
—	—	—	—	—	79.680\$	39.840\$
—	—	—	—	—	111.000\$	55.500\$
—	1.200\$	2.400\$	3.600\$	3.600\$	60.000\$	30.000\$
1.000\$	200\$	14.172\$	15.372\$	15.162\$	14.172\$	1.200\$
750\$	150\$	9.987\$	10.887\$	10.752\$	19.974\$	1.800\$
750\$	150\$	9.987\$	10.887\$	10.752\$	9.987\$	900\$
750\$	150\$	9.987\$	10.887\$	10.752\$	9.987\$	900\$
575\$	115\$	7.496\$25	8.186\$25	8.100\$	29.985\$	2.760\$
500\$	100\$	7.002\$	7.642\$	7.542\$	14.004\$	1.200\$
400\$	80\$	6.456\$	6.936\$	6.888\$	12.912\$	960\$
400\$	80\$	6.456\$	6.936\$	6.888\$	6.456\$	480\$
700\$	140\$	7.290\$	8.130\$	8.004\$	7.290\$	840\$
480\$	—	6.060\$	6.540\$	6.492\$	90.900\$	7.200\$
—	—	—	—	—	120\$	60\$
—	—	—	—	—	1.639\$	220\$
					1.553.617\$	272.620\$
—	1.200\$	2.400\$	3.600\$	3.600\$	2.400\$	1.200\$
575\$	115\$	7.496\$25	8.186\$25	8.100\$	7.496\$25	690\$
550\$	110\$	7.297\$50	7.957\$50	7.908\$	7.297\$50	660\$
480\$	—	6.060\$	6.540\$	6.492\$	6.060\$	480\$
—	1.200\$	2.400\$	3.600\$	3.600\$	2.400\$	1.200\$
1.000\$	200\$	14.172\$	15.372\$	15.162\$	14.172\$	1.200\$
750\$	150\$	9.987\$	10.887\$	10.752\$	19.974\$	1.800\$
575\$	115\$	7.496\$25	8.186\$25	8.100\$	22.488\$75	2.070\$
400\$	80\$	6.456\$	6.936\$	6.888\$	6.456\$	480\$
480\$	—	6.060\$	6.540\$	6.492\$	6.060\$	480\$
—	1.200\$	2.400\$	3.600\$	3.600\$	2.400\$	1.200\$
750\$	150\$	9.987\$	10.887\$	10.752\$	9.987\$	900\$
575\$	115\$	7.496\$25	8.186\$25	8.100\$	7.496\$25	690\$
400\$	80\$	6.456\$	6.936\$	6.888\$	6.456\$	480\$
480\$	—	6.060\$	6.540\$	6.492\$	6.060\$	480\$
—	1.200\$	2.400\$	3.600\$	3.600\$	2.400\$	1.200\$
1.000\$	200\$	14.172\$	15.372\$	15.162\$	28.344\$	2.400\$
575\$	115\$	7.496\$25	8.186\$25	8.100\$	7.496\$25	690\$
480\$	—	6.060\$	6.540\$	6.492\$	18.180\$	1.440\$
—	1.200\$	2.400\$	3.600\$	3.600\$	2.400\$	1.200\$
440\$	88\$	6.655\$80	7.183\$80	7.131\$	6.655\$80	528\$
480\$	—	6.060\$	6.540\$	6.492\$	12.120\$	960\$
					204.799\$80	22.428\$
—	1.200\$	2.400\$	3.600\$	3.600\$	2.400\$	1.200\$
—	960\$	1.920\$	2.880\$	2.880\$	1.920\$	960\$
—	—	—	—	—	4.320\$	2.160\$

Soma e segue 646.666g

Transporte 646.666\$

	Vencimento anual			Total do vencimento individual	Vencimento líquido de descontos	Totais por classes	
	Venci-mento de categoria	Venci-mento de exercício	Melhoria			Melhorias	Vencimentos
<i>Transporte</i>	-	-	-	-	-	4.320\$	2.160\$
1 director da biblioteca—gratificação	-	720\$	1.440\$	2.160\$	2.160\$	1.440\$	720\$
17 professores catedráticos	2.400\$	-	22.098\$	24.498\$	24.018\$	375.666\$	40.800\$
8 primeiros assistentes	1.800\$	-	17.136\$	18.936\$	18.576\$	137.088\$	14.400\$
17 segundos assistentes	900\$	-	12.183\$	13.083\$	12.948\$	207.111\$	15.300\$
Diuturnidades:							
A professores	-	-	-	-	-	13.376\$	11.200\$
A assistentes	-	-	-	-	-	30.183\$	5.280\$
Gratificações diferenciais	-	-	-	-	-	53.520\$	26.760\$
Gratificações pela acumulação do serviço de regência e exames	-	-	-	-	-	133.000\$	66.500\$
Soldos de patentes militares:							
1 tenente-coronel de engenharia	2.040\$ (a)	-	-	2.040\$	-	-	2.040\$
1 tenente-coronel de infantaria	1.860\$ (b)	-	-	1.860\$	-	-	1.860\$
Artigo 31.º — Pessoal técnico, auxiliar e menor:							
1 desenhador (de sciências biológicas)	750\$	150\$	9.987\$	10.887\$	10.752\$	9.987\$	900\$
2 bedéis	700\$	140\$	7.290\$	8.130\$	8.004\$	14.580\$	1.640\$
3 contínuos	480\$	-	6.060\$	6.540\$	6.492\$	18.180\$	1.440\$
Gratificação a 1 contínuo, chefe do pessoal menor	-	-	-	-	-	120\$	60\$
Diuturnidades ao pessoal menor	-	-	-	-	-	1.143\$	140\$
						999.714\$	191.240\$
Artigo 31.º — Pessoal dos quadros:							
Laboratório de física							
1 director — gratificação	-	1.200\$	2.400\$	3.600\$	3.600\$	2.400\$	1.200\$
1 preparador conservador	750\$	150\$	9.987\$	10.887\$	10.752\$	9.987\$	900\$
1 preparador	575\$	115\$	7.496\$25	8.186\$25	8.100\$	7.496\$25	690\$
1 maquinista	440\$	88\$	6.655\$80	7.183\$80	7.131\$	6.655\$80	528\$
1 guarda	480\$	-	6.060\$	6.540\$	6.492\$	6.060\$	480\$
1 contínuo	480\$	-	6.060\$	6.540\$	6.492\$	6.060\$	480\$
Laboratório de química							
1 director — gratificação	-	1.200\$	2.400\$	3.600\$	3.600\$	2.400\$	1.200\$
1 preparador conservador	750\$	150\$	9.987\$	10.887\$	10.752\$	9.987\$	900\$
1 auxiliar	750\$	150\$	9.987\$	10.887\$	10.752\$	9.987\$	900\$
1 ajudante de preparador	400\$	80\$	6.456\$	6.936\$	6.888\$	6.456\$	480\$
2 contínuos	480\$	-	6.060\$	6.540\$	6.492\$	12.120\$	960\$
Laboratório botânico (Instituto Botânico Dr. Júlio Henriques)							
1 director — gratificação	-	1.200\$	2.400\$	3.600\$	3.600\$	2.400\$	1.200\$
1 preparador	575\$	115\$	7.496\$25	8.186\$25	8.100\$	7.496\$25	690\$
1 contínuo	480\$	-	6.060\$	6.540\$	6.492\$	6.060\$	480\$
Laboratório antropológico							
1 director — gratificação	-	1.200\$	2.400\$	3.600\$	3.600\$	2.400\$	1.200\$
1 preparador	575\$	115\$	7.496\$25	8.186\$25	8.100\$	7.496\$25	690\$
Laboratório zoológico							
1 director — gratificação	-	1.200\$	2.400\$	3.600\$	3.600\$	2.400\$	1.200\$
1 preparador	575\$	115\$	7.496\$25	8.186\$25	8.100\$	7.496\$25	690\$
1 contínuo	480\$	-	6.060\$	6.540\$	6.492\$	6.060\$	480\$
Laboratório mineralógico e geológico							
1 director — gratificação	-	1.200\$	2.400\$	3.600\$	3.600\$	2.400\$	1.200\$
1 preparador	575\$	115\$	7.496\$25	8.186\$25	8.100\$	7.496\$25	690\$
1 contínuo	480\$	-	6.060\$	6.540\$	6.492\$	6.060\$	480\$
						137.374\$05	17.718\$
(a) Sólido	1.200\$						
Gratificação de patente	840\$						
	2.040\$						
(b) Sólido	1.200\$						
Gratificação de patente	660\$						
	1.860\$						

Soma e segue 855.624\$

Transporte 855.624\$

	Vencimento anual			Total do vencimento individual	Vencimento líquido de descontos	Totais por classes	
	Venci-mento de categoria	Venci-mento de exercício	Melhoria			Melhorias	Vencimentos
Anexo à Faculdade de Ciências							
Observatório Astronómico							
Artigo 31.º—Pessoal do quadro:							
1 director—gratificação	—\$	1.200\$	2.400\$	3.600\$	3.600\$	2.400\$	1.200\$
1 director dos serviços da publicação das Efemérides—gratificação	—\$	420\$	840\$	1.260\$	1.260\$	840\$	420\$
1 astrónomo—gratificação	—\$	300\$	600\$	900\$	900\$	600\$	300\$
2 vogais do conselho administrativo—gratificação	—\$	240\$	480\$	720\$	720\$	960\$	480\$
1 observador	1.540\$	308\$	18.825\$60	20.673\$60	20.304\$	18.825\$60	1.848\$
1 maquinista encarregado dos cronómetros	700\$	140\$	8.472\$	9.312\$	9.186\$	8.472\$	840\$
1 segundo ajudante observador	480\$	96\$	6.861\$60	7.437\$60	7.380\$	6.861\$60	576\$
1 contínuo	480\$	—\$	6.060\$	6.540\$	6.492\$	6.060\$	480\$
						45.019\$20	6.144\$
Instituto Geofísico							
Artigo 31.º—Pessoal dos quadros:							
1 director—gratificação	—\$	1.200\$	2.400\$	3.600\$	3.600\$	2.400\$	1.200\$
2 vogais do conselho administrativo—gratificação	—\$	240\$	480\$	720\$	720\$	960\$	480\$
3 observadores	1.540\$	308\$	18.825\$60	20.673\$60	20.304\$	56.476\$80	5.544\$
3 primeiros ajudantes de observador	600\$	120\$	7.878\$	8.598\$	8.490\$	22.634\$	2.160\$
1 artifice	525\$	105\$	7.266\$75	7.896\$75	7.818\$	7.266\$75	630\$
1 contínuo	480\$	—\$	6.060\$	6.540\$	6.492\$	6.060\$	480\$
						95.797\$55	10.494\$
Museu e Jardim Botânico							
Artigo 31.º—Pessoal dos quadros:							
1 director—gratificação	—\$	1.200\$	2.400\$	3.600\$	3.600\$	2.400\$	1.200\$
2 vogais do conselho administrativo—gratificação	—\$	240\$	480\$	720\$	720\$	960\$	480\$
1 naturalista	1.500\$	300\$	17.622\$	19.422\$	19.062\$	17.622\$	1.800\$
1 conservador	775\$	155\$	10.903\$50	11.833\$50	11.694\$	10.903\$50	930\$
1 colector	525\$	105\$	7.266\$75	7.896\$75	7.818\$	7.266\$75	630\$
1 jardineiro chefe	700\$	140\$	8.472\$	9.312\$	9.186\$	8.472\$	840\$
1 jardineiro sub-chefe	550\$	110\$	7.330\$50	7.990\$50	7.908\$	7.330\$50	660\$
6 jardineiros	400\$	80\$	6.456\$	6.936\$	6.888\$	38.736\$	2.880\$
1 contínuo	480\$	—\$	6.060\$	6.540\$	6.492\$	6.060\$	480\$
3 guardas	480\$	—\$	6.060\$	6.540\$	6.492\$	18.180\$	1.440\$
						117.930\$75	11.340\$
Museu Antropológico							
Artigo 31.º—Pessoal dos quadros:							
1 director—gratificação	—\$	1.200\$	2.400\$	3.600\$	3.600\$	2.400\$	1.200\$
2 vogais do conselho administrativo—gratificação	—\$	240\$	480\$	720\$	720\$	960\$	480\$
1 conservador	775\$	155\$	10.903\$50	11.833\$50	11.694\$	10.903\$50	930\$
1 contínuo	480\$	—\$	6.060\$	6.540\$	6.492\$	6.060\$	480\$
						20.323\$50	3.090\$
Museu Zoológico							
Artigo 31.º—Pessoal dos quadros:							
1 director—gratificação	—\$	1.200\$	2.400\$	3.600\$	3.600\$	2.400\$	1.200\$
2 vogais do conselho administrativo—gratificação	—\$	240\$	480\$	720\$	720\$	960\$	480\$
2 naturalistas	1.500\$	300\$	17.622\$	19.422\$	19.062\$	35.244\$	3.600\$
1 conservador	775\$	155\$	10.903\$50	11.833\$50	11.694\$	10.903\$50	930\$
1 preparador	575\$	115\$	7.496\$25	8.186\$25	8.100\$	7.496\$25	690\$
1 colector	525\$	105\$	7.266\$75	7.896\$75	7.818\$	7.266\$75	630\$
1 ajudante de preparador	400\$	80\$	6.456\$	6.936\$	6.888\$	6.456\$	480\$
1 artifice	525\$	105\$	7.266\$75	7.896\$75	7.818\$	7.266\$75	630\$
1 contínuo	480\$	—\$	6.060\$	6.540\$	6.492\$	6.060\$	480\$
						84.053\$25	9.120\$

Soma e segue 895.812\$

Transporte 895.812\$

	Vencimento anual			Total do vencimento individual	Vencimento líquido de descontos	Totais por classes	
	Vencimento de categoria	Vencimento de exercício	Melhoria			Melhorias	Vencimentos
Museu Mineralógico e Geológico							
Artigo 31.º — Pessoal dos quadros:							
1 director—gratificação	—\$	1.200\$	2.400\$	3.600\$	3.600\$	2.400\$	1.200\$
2 vogais do conselho administrativo—gratificação	—\$	240\$	480\$	720\$	720\$	960\$	480\$
1 naturalista	1.500\$	300\$	17.622\$	19.422\$	19.062\$	17.622\$	1.800\$
1 conservador	775\$	155\$	10.903\$50	11.833\$50	11.694\$	10.903\$50	930\$
1 colector	525\$	105\$	7.266\$75	7.896\$75	7.818\$	7.266\$75	630\$
1 continuo	480\$	—\$	6.060\$	6.540\$	6.492\$	6.030\$	480\$
						45.212\$25	5.520\$
Faculdade de Farmácia							
(Decretos n.ºs 12:426, de 2 de Outubro de 1926, 12:492, de 14 de Outubro de 1926, e 12:698, de 17 de Novembro de 1926)							
Artigo 31.º—Pessoal docente:							
1 director—gratificação	—\$	1.200\$	2.400\$	3.600\$	3.600\$	2.400\$	1.200\$
1 secretário—gratificação	—\$	960\$	1.920\$	2.880\$	2.880\$	1.920\$	960\$
1 director da biblioteca—gratificação	—\$	720\$	1.440\$	2.160\$	2.160\$	1.440\$	720\$
6 professores catedráticos	2.400\$	—\$	22.098\$	24.498\$	24.018\$	132.588\$	14.400\$
2 primeiros assistentes	1.800\$	—\$	17.136\$	18.936\$	18.576\$	34.272\$	3.600\$
4 segundos assistentes	900\$	—\$	12.183\$	13.083\$	12.948\$	48.732\$	3.600\$
Diuturnidades:							
A professores	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	5.736\$	4.800\$
A assistentes	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	12.246\$	1.920\$
Gratificações diferenciais	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	21.600\$	10.800\$
4 directores de laboratórios de ensino—gratificações	—\$	1.200\$	2.400\$	3.600\$	3.600\$	9.600\$	4.800\$
Gratificação pela acumulação do serviço de regências e exames	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	39.200\$	19.600\$
Artigo 31.º — Pessoal, auxiliar e menor:							
1 bedel	700\$	140\$	7.290\$	8.130\$	8.004\$	7.290\$	840\$
4 contínuos	480\$	—\$	6.060\$	6.540\$	6.492\$	24.240\$	1.920\$
1 jardineiro	400\$	80\$	6.456\$	6.936\$	6.888\$	6.456\$	480\$
Gratificação a um contínuo, chefe do pessoal menor	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	120\$	60\$
Diuturnidades ao pessoal menor	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	864\$	120\$
						318.704\$	69.820\$
Universidade de Lisboa							
(Decretos com força de lei n.ºs 12:426, de 2 de Outubro de 1926, e 12:492, de 14 de Outubro de 1926)							
Reitoria e Secretaria Geral							
Artigo 31.º — Pessoal do quadro:							
1 reitor—gratificação	—\$	1.600\$	3.200\$	4.800\$	4.800\$	3.200\$	1.600\$
1 secretário geral	1.500\$	300\$	18.240\$	20.040\$	19.680\$	18.240\$	1.800\$
1 chefe do pessoal menor	600\$	120\$	7.296\$	8.016\$	7.908\$	7.296\$	720\$
2 contínuos	480\$	—\$	6.060\$	6.540\$	6.492\$	12.120\$	960\$
Diuturnidades ao pessoal menor	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	149\$	20\$
						41.005\$	5.100\$
Repartições							
Artigo 31.º — Pessoal do quadro:							
2 chefes de repartição	1.200\$	240\$	16.902\$	18.342\$	18.090\$	33.804\$	2.880\$
2 primeiros oficiais	960\$	192\$	11.367\$60	12.519\$60	12.318\$	22.735\$20	2.304\$
2 segundos oficiais	700\$	140\$	8.160\$	9.000\$	8.874\$	16.320\$	1.680\$
5 terceiros oficiais	500\$	100\$	7.002\$	7.602\$	7.542\$	35.010\$	3.000\$
2 dactilógrafos ou dactilógrafas	480\$	96\$	6.861\$60	7.437\$60	7.380\$	13.723\$20	1.152\$
4 contínuos	480\$	—\$	6.060\$	6.540\$	6.492\$	24.240\$	1.920\$
Diuturnidades do pessoal menor	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	566\$	80\$
						146.398\$40	13.016\$

Soma e segue 989.268\$

Transporte 989.268\$

		Vencimento anual			Total do vencimento individual	Vencimento líquido de descontos	Totais por classes	
		Vencimento de categoria	Vencimento de exercício	Melhoria			Melhorias	Vencimentos
Tesouraria								
Artigo 31.º — Pessoal do quadro:								
1	tesoureiro	1.250\$	250\$	16.018\$50	17.518\$50	17.256\$	16.018\$50	1.500\$
1	ajudante de tesoureiro	700\$	140\$	8.160\$	9.000\$	8.874\$	8.160\$	840\$
1	contínuo	480\$	—\$	6.060\$	6.540\$	6.492\$	6.060\$	480\$
	Gratificação ao tesoureiro para falhas	—\$	600\$	1.200\$	1.800\$	1.800\$	1.200\$	600\$
							31.438\$50	3.420\$
Faculdade de Medicina								
(Decretos n.ºs 12:126, de 2 de Outubro de 1926, 12:492, de 14 de Outubro de 1926, e 12:697, de 17 de Novembro de 1926)								
Artigo 31.º — Pessoal docente:								
1	director — gratificação	—\$	1.200\$	2.400\$	3.600\$	3.600\$	2.400\$	1.200\$
1	secretário — gratificação	—\$	960\$	1.920\$	2.880\$	2.880\$	1.920\$	960\$
1	director da biblioteca — gratificação	—\$	720\$	1.440\$	2.160\$	2.160\$	1.440\$	720\$
23	professores catedráticos	2.400\$	—\$	22.098\$	24.498\$	24.018\$	508.254\$	55.200\$
15	primeiros assistentes	1.800\$	—\$	17.136\$	18.936\$	18.576\$	257.040\$	27.000\$
55	segundos assistentes	900\$	—\$	12.183\$	13.083\$	12.948\$	670.065\$	49.500\$
Diuturnidades:								
	A professores	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	27.716\$	23.200\$
	A assistentes	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	15.472\$	11.040\$
	Gratificações diferenciais	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	96.240\$	48.120\$
	Gratificações pela acumulação do serviço de regências e exames	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	40.000\$	20.000\$
17	directores de institutos de investigação, laboratórios e clínicas escolares — gratificação	—\$	1.200\$	2.400\$	3.600\$	3.600\$	40.800\$	20.400\$
	Soldos de patentes militares.	1.860\$	—\$	14.256\$	13.116\$	—\$	14.256\$	1.860\$
Secretaria da Faculdade								
Artigo 31.º — Pessoal do quadro:								
1	chefe de secretaria	1.000\$	200\$	14.232\$	15.432\$	15.222\$	14.232\$	1.200\$
1	terceiro oficial	500\$	100\$	7.002\$	7.602\$	7.512\$	7.002\$	600\$
1	dactilógrafo ou dactilógrafa	480\$	96\$	6.861\$60	7.437\$60	7.380\$	6.861\$60	576\$
1	chefe do pessoal menor	600\$	120\$	7.296\$	8.016\$	7.908\$	7.296\$	720\$
2	contínuos	480\$	—\$	6.060\$	6.540\$	6.492\$	12.120\$	960\$
Artigo 31.º — Pessoal técnico, auxiliar e menor:								
2	analistas	750\$	150\$	9.937\$	10.887\$	10.752\$	19.974\$	1.800\$
1	preparador conservador	750\$	150\$	9.987\$	10.887\$	10.752\$	9.987\$	900\$
1	primeiro conservador da biblioteca	750\$	150\$	9.987\$	10.887\$	10.752\$	9.987\$	900\$
6	preparadores	575\$	115\$	7.496\$25	8.185\$25	8.100\$	11.977\$50	4.110\$
2	fotógrafos desenhadores	550\$	110\$	7.330\$50	7.950\$50	7.908\$	11.661\$	1.320\$
1	maquinista	440\$	88\$	6.655\$80	7.183\$80	7.131\$	6.655\$80	528\$
4	ajudantes de preparador	400\$	80\$	6.456\$	6.936\$	6.888\$	25.824\$	1.920\$
1	tratador de animais	400\$	80\$	6.354\$	6.834\$	6.786\$	6.354\$	480\$
2	guardas	480\$	—\$	6.060\$	6.540\$	6.492\$	12.120\$	960\$
16	contínuos	480\$	—\$	6.060\$	6.540\$	6.492\$	66.960\$	7.680\$
							1.970.614\$90	283.864\$
Artigo 31.º — Pessoal dos quadros:								
Instituto de Anatomia Patológica								
1	director — gratificação	—\$	1.200\$	2.400\$	3.600\$	3.600\$	2.400\$	1.200\$
1	desenhador	750\$	150\$	9.987\$	10.887\$	10.752\$	9.987\$	900\$
1	preparador	575\$	115\$	7.496\$25	8.185\$25	8.100\$	7.496\$25	600\$
1	ajudante de preparador	400\$	80\$	6.456\$	6.936\$	6.888\$	6.456\$	480\$
2	contínuos	480\$	—\$	6.060\$	6.540\$	6.492\$	12.120\$	960\$
							38.459\$25	4.230\$

Soma e segue 1:280.802\$

Transporte 1:280.802\$

	Vencimento anual			Total do vencimento individual	Vencimento líquido de descontos	Totais por classes		
	Venci-mento de categoria	Venci-mento de exercício	Melhoria			Melhorias	Venci-mentos	
Anexos à Faculdade de Medicina								
Hospital Escolar								
(Decreto n.º 12:366, de 23 de Setembro de 1926 — quadro anexo)								
Artigo 31.º—Pessoal dos quadros . . .	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	1.915.315\$40	93.456\$	93.456\$
Instituto Bacteriológico de Câmara Pestana								
(Lei de 12 de Junho de 1901 e regulamento de 24 de Dezembro do mesmo ano e de 6 de Julho de 1911, decretos com força de lei n.ºs 4:652, de 12 de Julho de 1918, 12:426, de 2 de Outubro de 1926, e 12:492, de 14 de Outubro de 1926).								
Artigo 31.º—Pessoal do quadro :								
1 director—gratificação	—\$	1.200\$	2.400\$	3.600\$	3.600\$	2.400\$	1.200\$	
2 vogais do conselho administra- tivo—gratificação	—\$	240\$	480\$	720\$	720\$	960\$	480\$	
1 chefe de secretaria	1.000\$	200\$	14.232\$	15.432\$	15.222\$	14.232\$	1.200\$	
1 terceiro official	500\$	100\$	7.002\$	7.602\$	7.542\$	7.002\$	600\$	
3 chefes de serviço	1.000\$	200\$	14.172\$	15.372\$	15.162\$	42.516\$	3.600\$	
3 sub-chefes de serviço	760\$	152\$	10.288\$80	11.200\$80	11.064\$	30.866\$40	2.736\$	
2 analistas	750\$	150\$	9.987\$	10.887\$	10.752\$	19.974\$	1.800\$	
3 preparadores	575\$	115\$	7.496\$25	8.186\$25	8.100\$	22.488\$75	1.970\$	
1 segundo conservador da biblio- teca	725\$	145\$	9.076\$50	9.946\$50	9.816\$	9.076\$50	870\$	
1 maquinista	440\$	88\$	6.655\$80	7.183\$80	7.131\$	6.655\$80	528\$	
1 praticante de maquinista	400\$	80\$	6.456\$	6.936\$	6.888\$	6.456\$	480\$	
1 tratador de animais	400\$	80\$	6.354\$	6.834\$	6.786\$	6.354\$	480\$	
1 guarda	480\$	—\$	6.060\$	6.540\$	6.492\$	6.060\$	480\$	
13 contínuos	480\$	—\$	6.060\$	6.540\$	6.492\$	78.780\$	6.240\$	22.664\$
						253.821\$45		
Instituto de Oftalmologia								
(Decreto de 8 de Agosto de 1889, sancionado pela carta de lei de 7 de Agosto de 1890, carta de lei de 27 de Julho de 1893, decreto de 19 de Abril de 1911, decretos com força de lei n.ºs 4:652, de 12 de Julho de 1918, 5:035, de 28 de Novembro de 1918, 12:426, de 2 de Outubro de 1926, e 12:492, de 14 de Outubro de 1926).								
Artigo 31.º—Pessoal dos quadros :								
1 professor director (a)	3.060\$	—\$	22.212\$	25.272\$	25.212\$	22.212\$	3.060\$	
Gratificação diferencial	—\$	2.400\$	4.800\$	7.200\$	7.200\$	4.800\$	2.400\$	
1 primeiro assistente	1.800\$	—\$	17.136\$	18.936\$	18.576\$	17.136\$	1.800\$	
Diuturnidade ao assistente	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	4.968\$	720\$	
1 terceiro official	500\$	100\$	7.002\$	7.602\$	7.545\$	7.002\$	600\$	
1 encarregado de escrituração e contabilidade—gratificação	—\$	420\$	840\$	1.260\$	1.260\$	840\$	420\$	
2 vogais do conselho administra- tivo—gratificações	—\$	240\$	480\$	720\$	720\$	1.440\$	480\$	
1 regente	250\$	50\$	7.443\$	7.743\$	7.728\$	7.443\$	300\$	
10 enfermeiros	100\$	20\$	6.204\$	6.324\$	6.318\$	62.040\$	1.200\$	
1 cozinheira	84\$	—\$	6.064\$20	6.148\$20	6.144\$	6.064\$20	84\$	
1 ajudante de cozinheira	60\$	—\$	6.087\$	6.147\$	6.144\$	6.087\$	60\$	
1 jardineiro	400\$	80\$	6.456\$	6.936\$	6.888\$	6.456\$	480\$	
5 criados ou criadas	84\$	—\$	6.064\$20	6.148\$20	6.144\$	30.321\$	420\$	
1 guarda	480\$	—\$	6.060\$	6.540\$	6.492\$	6.060\$	480\$	12.504\$
						182.869\$20		
Faculdade de Ciências								
(Decretos n.ºs 12:424, de 2 de Outubro de 1926, 12:492, de 14 de Outubro de 1926, e 12:678, de 17 de Novembro de 1926)								
Artigo 31.º—Pessoal docente :								
1 director—gratificação	—\$	1.200\$	2.400\$	3.600\$	3.600\$	2.400\$	1.200\$	
1 secretário—gratificação	—\$	960\$	1.920\$	2.880\$	2.880\$	1.920\$	960\$	
1 director da biblioteca—grati- ficação	—\$	720\$	1.440\$	2.160\$	2.160\$	1.440\$	720\$	
17 professores catedráticos	2.400\$	—\$	22.098\$	24.498\$	24.018\$	375.666\$	40.800\$	
8 primeiros assistentes	1.800\$	—\$	17.136\$	18.936\$	18.576\$	137.088\$	14.400\$	
17 segundos assistentes	900\$	—\$	12.183\$	13.083\$	12.948\$	207.111\$	15.300\$	
Diuturnidades								
A professores	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	20.064\$	16.800\$	
A assistentes	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	24.326\$50	7.440\$	
(a) Vence:								
Ordenado fixo	1.200\$							
Vencimento extraordinário	1.800\$							
Compensação correspondente ao desconto para a Caixa de Apo- sentações, nos termos do con- trato de 26 de Setembro de 1898	60\$							
Soma e segue	—	—	—	—	—	770.015\$50	97.620\$	

Soma e segue 1:409.426\$

Transporte 1:403.426\$

	Vencimento anual			Total do vencimento individual	Vencimento líquido de descontos	Totais por classes	
	Venci-mento da categoria	Venci-mento de exercício	Melhoria			Melhorias	Vencimentos
<i>Transporte</i>	-	-	-	-	-	770.015\$50	97.620\$
Gratificações diferenciais.	-	-	-	-	-	70.080\$	35.040\$
Gratificações pela acumulação do serviço de regências e exames	-	-	-	-	-	344.000\$	172.000\$
Soldos de patentes militares:							
1 general com mais de 5 anos	4.032\$	-	38.464\$56	42.496\$56	-	38.464\$56	4.032\$
1 general com mais de 5 anos	3.516\$	-	33.104\$40	36.620\$40	-	33.104\$40	3.516\$
2 coronéis com uma diuturnidade	1.320\$	a) 66\$66	-	-	-	-	2.773\$32
1 coronel com três diuturnidades	1.597\$20	a) 66\$66	-	-	-	-	1.663\$86
2 coronéis com duas diuturnidades	1.452\$	a) 66\$66	-	-	-	-	3.037\$32
1 coronel	1.200\$	a) 66\$66	-	-	-	-	1.266\$66
2 capitães	833\$33	a) 66\$66	-	-	-	-	1.799\$98
<i>Secretaria da Faculdade</i>							
<i>Artigo 31.º—Pessoal do quadro:</i>							
1 chefe de secretaria.	1.000\$	200\$	14.232\$	15.432\$	15.222\$	14.232\$	1.200\$
1 terceiro oficial.	500\$	100\$	7.002\$	7.602\$	7.542\$	7.002\$	600\$
1 dactilógrafo ou dactilógrafa.	480\$	96\$	6.861\$60	7.437\$60	7.380\$	6.861\$60	576\$
1 chefe do pessoal menor.	600\$	120\$	7.296\$	8.016\$	7.908\$	7.296\$	720\$
2 contínuos	480\$	-	6.060\$	6.540\$	6.492\$	12.120\$	960\$
<i>Artigo 31.º—Pessoal técnico, auxiliar e menor:</i>							
1 primeiro conservador da biblioteca	750\$	150\$	9.987\$	10.887\$	10.752\$	9.987\$	900\$
1 ajudante de conservador da biblioteca	500\$	100\$	7.002\$	7.602\$	7.542\$	7.002\$	600\$
1 desenhador (ciências biológicas)	750\$	150\$	9.987\$	10.887\$	10.752\$	9.987\$	900\$
1 litógrafo	550\$	110\$	7.330\$50	7.990\$50	7.908\$	7.330\$50	660\$
3 guardas	480\$	-	6.060\$	6.540\$	6.492\$	18.180\$	1.440\$
12 contínuos	480\$	-	6.060\$	6.540\$	6.492\$	72.720\$	5.760\$
Diuturnidades ao pessoal menor	-	-	-	-	-	7.029\$	1.020\$
						1.435.411\$56	338.085\$14
<i>Artigo 31.º—Pessoal dos quadros:</i>							
<i>Laboratório de Física</i>							
1 director — gratificação	-	1.200\$	2.400\$	3.600\$	3.600\$	2.400\$	1.200\$
1 preparador conservador	750\$	150\$	9.987\$	10.887\$	10.752\$	9.987\$	900\$
1 preparador	575\$	115\$	7.496\$25	8.186\$25	8.100\$	7.496\$25	690\$
1 ajudante de preparador	400\$	80\$	6.456\$	6.936\$	6.888\$	6.456\$	480\$
2 contínuos	480\$	-	6.060\$	6.540\$	6.492\$	12.120\$	960\$
<i>Laboratório de Química</i>							
1 director — gratificação	-	1.200\$	2.400\$	3.600\$	3.600\$	2.400\$	1.200\$
1 preparador conservador.	750\$	150\$	9.987\$	10.887\$	10.752\$	9.987\$	900\$
2 analistas	750\$	150\$	9.987\$	10.887\$	10.752\$	19.974\$	1.800\$
1 preparador	575\$	115\$	7.496\$25	8.186\$25	8.100\$	7.496\$25	690\$
1 ajudante de preparador.	400\$	80\$	6.456\$	6.936\$	6.888\$	6.456\$	480\$
3 contínuos	480\$	-	6.060\$	6.540\$	6.492\$	18.180\$	1.440\$
<i>Laboratório de Botânica</i>							
1 director — gratificação	-	1.200\$	2.400\$	3.600\$	3.600\$	2.400\$	1.200\$
1 preparador	575\$	115\$	7.496\$25	8.186\$25	8.100\$	7.496\$25	690\$
1 contínuo.	480\$	-	6.060\$	6.540\$	6.492\$	6.060\$	480\$
<i>Laboratório Zoológico</i>							
1 director — gratificação	-	1.200\$	2.400\$	3.600\$	3.600\$	2.400\$	1.200\$
2 preparadores	575\$	115\$	7.496\$25	8.186\$25	8.100\$	14.992\$50	1.380\$
2 contínuos	480\$	-	6.060\$	6.540\$	6.492\$	12.120\$	960\$
<i>Laboratório Mineralógico e Geológico</i>							
1 director — gratificação	-	1.200\$	2.400\$	3.600\$	3.600\$	2.400\$	1.200\$
1 preparador	575\$	115\$	7.496\$25	8.186\$25	8.100\$	7.496\$25	690\$
1 contínuo.	480\$	-	6.060\$	6.540\$	6.492\$	6.060\$	480\$
						164.377\$50	19.020\$

(a) Gratificações diferenciais.

Soma e segue 1:766.531\$14

Transporte 1:766.531\$14

		Vencimento anual			Total do vencimento individual	Vencimento líquido de descontos	Totais por classes	
		Venci-mento de categoria	Venci-mento de exercício	Melhoria			Melhorias	Vencimentos
Anexos à Faculdade de Ciências								
Artigo 31.º — Pessoal dos quadros:								
Observatório Astronómico								
1 director—gratificação	—\$	1.200\$	2.400\$	3.600\$	3.600\$	2.400\$	1.200\$	
2 vogais do conselho administrai-vo	—\$	240\$	480\$	720\$	720\$	960\$	480\$	
1 terceiro oficial.	500\$	100\$	7.002\$	7.602\$	7.542\$	7.002\$	600\$	
1 primeiro astrónomo—gratificação	—\$	270\$	540\$	810\$	810\$	540\$	270\$	
1 segundo astrónomo—gratificação	—\$	270\$	540\$	810\$	810\$	540\$	270\$	
1 maquinista encarregado dos cro-nómetros	700\$	140\$	8.472\$	9.312\$	9.186\$	8.472\$	840\$	
1 praticante de maquinista	400\$	80\$	6.456\$	6.936\$	6.888\$	6.456\$	480\$	
1 guarda	480\$	—\$	6.060\$	6.540\$	6.492\$	6.060\$	480\$	
1 contínuo	480\$	—\$	6.060\$	6.540\$	6.492\$	6.060\$	480\$	
						38.490\$	5.100\$	
Observatório Central Meteorológico (Observatório Infante D. Luis)								
1 director—gratificação	—\$	1.200\$	2.400\$	3.600\$	3.600\$	2.400\$	1.200\$	
2 vogais do conselho administra-tivo—gratificações	—\$	240\$	480\$	720\$	720\$	720\$	480\$	
1 terceiro oficial.	500\$	100\$	7.002\$	7.602\$	7.542\$	7.002\$	600\$	
4 observadores chefes de serviço—gratificações	—\$	600\$	1.200\$	1.800\$	1.800\$	4.800\$	2.400\$	
3 observadores	1.540\$	308\$	18.825\$60	20.673\$60	20.304\$	56.476\$80	5.544\$	
6 primeiros ajudantes de observador	600\$	120\$	7.878\$	8.598\$	8.490\$	47.268\$	4.320\$	
1 guarda	480\$	—\$	6.060\$	6.540\$	6.492\$	6.060\$	480\$	
1 contínuo	480\$	—\$	6.060\$	6.540\$	6.492\$	6.060\$	480\$	
Pôsto Meteorológico da Serra da Estrêla								
1 primeiro ajudante de observador	600\$	120\$	7.878\$	8.598\$	8.490\$	7.878\$	720\$	
1 segundo ajudante de observador	480\$	96\$	6.861\$60	7.437\$60	7.380\$	6.861\$60	576\$	
1 contínuo	480\$	—\$	6.060\$	6.540\$	6.492\$	6.060\$	480\$	
Postos meteorológicos								
14 encarregados	108\$	21\$60	4.496\$88	4.626\$48	4.620\$	62.956\$32	1.814\$40	
						214.542\$72	19.094\$40	
Museu Nacional de História Natural								
Museu e Jardim Botânico								
1 director—gratificação	—\$	1.200\$	2.400\$	3.600\$	3.600\$	2.400\$	1.200\$	
2 vogais do conselho administra-tivo—gratificações	—\$	240\$	480\$	720\$	720\$	960\$	480\$	
2 naturalistas	1.500\$	300\$	17.622\$	19.422\$	19.062\$	35.244\$	3.600\$	
1 conservador	775\$	155\$	10.903\$50	11.833\$50	11.694\$	10.903\$50	930\$	
1 catalogador e bibliotecário	600\$	120\$	7.878\$	8.598\$	8.490\$	7.878\$	720\$	
1 colector	525\$	105\$	7.266\$75	7.896\$75	7.818\$	7.266\$75	625\$	
1 jardineiro chefe	700\$	140\$	8.472\$	9.312\$	9.186\$	8.472\$	840\$	
1 jardineiro sub-chefe	550\$	110\$	7.330\$50	7.990\$50	7.908\$	7.330\$50	660\$	
6 jardineiros	400\$	80\$	6.456\$	6.936\$	6.888\$	38.736\$	2.880\$	
1 contínuo	480\$	—\$	6.060\$	6.540\$	6.492\$	6.060\$	480\$	
7 guardas	480\$	—\$	6.060\$	6.540\$	6.492\$	42.420\$	3.360\$	
						167.670\$75	15.775\$	
Museu Zoológico e Antropológico (Museu Bocage)								
1 director—gratificação	—\$	1.200\$	2.400\$	3.600\$	3.600\$	2.400\$	1.200\$	
2 vogais do conselho administra-tivo—gratificações	—\$	240\$	480\$	720\$	720\$	960\$	480\$	
1 terceiro oficial.	500\$	100\$	7.002\$	7.602\$	7.542\$	7.002\$	600\$	
4 naturalistas	1.500\$	300\$	17.622\$	19.422\$	19.062\$	70.488\$	7.200\$	
1 desenhador	750\$	150\$	9.987\$	10.887\$	10.752\$	9.987\$	900\$	
1 conservador	775\$	155\$	10.903\$50	11.833\$50	11.694\$	10.903\$50	930\$	
1 catalogador e bibliotecário	600\$	120\$	7.878\$	8.598\$	8.490\$	7.878\$	720\$	
2 preparadores chefes	700\$	140\$	8.472\$	9.312\$	9.186\$	16.944\$	1.680\$	
4 preparadores	575\$	115\$	7.496\$25	8.186\$25	8.100\$	29.985\$	2.760\$	
3 ajudantes de preparador	400\$	80\$	6.456\$	6.936\$	6.888\$	19.368\$	1.440\$	
1 colector	525\$	105\$	7.266\$75	7.896\$75	7.818\$	7.266\$75	630\$	
2 artífices	525\$	105\$	7.266\$75	7.896\$75	7.818\$	14.533\$50	1.260\$	
6 guardas	480\$	—\$	6.060\$	6.540\$	6.492\$	36.360\$	2.880\$	
4 contínuos	480\$	—\$	6.060\$	6.540\$	6.492\$	24.240\$	1.920\$	
						258.315\$75	24.600\$	

Soma e segue 1:831.100\$54

Transporte 1:831.100\$54

	Vencimento anual			Total do vencimento individual	Vencimento líquido de descontos	Totais por classes	
	Venci-mento de categoria	Venci-mento de exercício	Melhoria			Melhorias	Vencimentos
Estação de Zoologia Marítima							
1 analista	750\$	150\$	9.987\$	10.887\$	10.752\$	9.987\$	900\$
1 mecânico	525\$	105\$	7.266\$75	7.896\$75	7.818\$	7.266\$75	630\$
1 mestre de embarcação	200\$	40\$	6.822\$	7.062\$	7.050\$	6.822\$	240\$
1 maquinista	440\$	88\$	6.655\$80	7.183\$80	7.131\$	6.655\$80	528\$
1 fogueiro	160\$	32\$	6.456\$60	6.648\$60	6.639\$	6.456\$60	192\$
4 tripulantes	150\$	30\$	6.321\$	6.501\$	6.492\$	25.284\$	720\$
1 guarda	480\$	—\$	6.060\$	6.540\$	6.492\$	6.060\$	480\$
1 contínuo	480\$	—\$	6.060\$	6.540\$	6.492\$	6.060\$	480\$
						74.592\$15	4.170\$
Museu Mineralógico e Geológico							
1 director—gratificação	—\$	1.200\$	2.400\$	3.600\$	3.600\$	2.400\$	1.200\$
2 vogais do conselho administra- tivo—gratificações	—\$	240\$	480\$	720\$	720\$	1.440\$	480\$
2 naturalistas	1.500\$	300\$	17.622\$	19.422\$	19.062\$	35.214\$	3.600\$
1 conservador	775\$	155\$	10.903\$50	11.833\$50	11.694\$	10.903\$50	930\$
1 preparador chefe	700\$	140\$	8.472\$	9.312\$	9.186\$	8.472\$	840\$
1 ajudante de preparador	400\$	80\$	6.456\$	6.936\$	6.888\$	6.456\$	480\$
1 colector	525\$	105\$	7.266\$75	7.896\$75	7.818\$	7.266\$75	630\$
2 guardas	480\$	—\$	6.060\$	6.540\$	6.492\$	12.120\$	960\$
1 contínuo	480\$	—\$	6.060\$	6.540\$	6.492\$	6.060\$	480\$
						90.362\$25	9.600\$
Faculdade de Letras (Lei n.º 861, de 27 de Agosto de 1919, decretos n.ºs 12:181, de 20 de Agosto de 1926, 12:426, de 2 de Outubro de 1926, 12:492, de 14 de Outubro de 1926, e 12:677, de 17 de Novembro de 1926)							
Artigo 31.º—Pessoal docente:							
1 director—gratificação	—\$	1.200\$	2.400\$	3.600\$	3.600\$	2.400\$	1.200\$
1 secretário—gratificação	—\$	960\$	1.920\$	2.880\$	2.888\$	1.920\$	960\$
1 director da biblioteca—gratifi- cação	—\$	720\$	1.440\$	2.160\$	2.160\$	1.440\$	720\$
14 professores catedráticos	2.400\$	—\$	22.098\$	24.498\$	24.018\$	309.372\$	33.600\$
5 professores de cadeiras e cursos anexos	2.400\$	—\$	22.098\$	24.498\$	24.018\$	110.495\$	12.000\$
3 professores contratados de línguas vivas	500\$	—\$	8.232\$	8.732\$	8.682\$	24.696\$	1.500\$
1 professor contratado de música e canto coral	1.000\$	—\$	15.541\$	16.541\$	16.416\$	15.541\$	1.000\$
10 assistentes	1.800\$	—\$	17.136\$	18.936\$	18.576\$	171.360\$	18.000\$
Diuturnidades:							
A professores	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	12.894\$	10.800\$
A assistentes	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	2.442\$	960\$
Gratificações diferenciais	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	54.480\$	27.240\$
Gratificações pela acumulação do serviço de regências e exames.	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	101.600\$	50.800\$
Secretaria da Faculdade							
Artigo 31.º—Pessoal dos quadros:							
1 chefe de secretaria	1.000\$	200\$	14.232\$	15.432\$	15.222\$	14.232\$	1.200\$
1 terceiro oficial	500\$	100\$	7.002\$	7.602\$	7.542\$	7.002\$	600\$
1 dactilografo ou dactilógrafa.	480\$	96\$	6.861\$60	7.437\$60	7.380\$	6.861\$60	576\$
1 chefe do pessoal menor	600\$	120\$	7.296\$	8.016\$	7.908\$	7.296\$	720\$
2 contínuos	480\$	—\$	6.060\$	6.540\$	6.492\$	12.120\$	960\$
Artigo 31.º—Pessoal técnico, auxiliar e menor:							
1 primeiro conservador da biblio- teca	750\$	150\$	9.987\$	10.887\$	10.752\$	9.987\$	900\$
1 ajudante de conservador da bi- blioteca	500\$	100\$	7.002\$	7.602\$	7.542\$	7.002\$	600\$
5 contínuos	480\$	—\$	6.060\$	6.540\$	6.492\$	30.300\$	2.400\$
						903.440\$60	166.736\$
Anexo à Faculdade de Letras							
Museu Etnológico							
Artigo 31.º—Pessoal dos quadros:							
1 director—gratificação	—\$	1.200\$	2.400\$	3.600\$	3.600\$	2.400\$	1.200\$
2 vogais do conselho administra- tivo—gratificações	—\$	240\$	480\$	720\$	720\$	1.440\$	480\$
1 conservador	775\$	155\$	10.903\$50	11.833\$50	11.694\$	10.903\$50	930\$
1 desenhador	750\$	150\$	9.987\$	10.887\$	10.752\$	9.987\$	900\$
1 preparador	575\$	115\$	7.496\$25	8.186\$25	8.100\$	7.496\$25	690\$
2 guardas	480\$	—\$	6.060\$	6.540\$	6.492\$	12.120\$	960\$
3 contínuos	480\$	—\$	6.060\$	6.540\$	6.492\$	18.180\$	1.440\$
						62.526\$75	6.600\$

Soma e segue 2:018.206\$54

Transporte 2:018.206\$54

	Vencimento anual			Total do vencimento individual	Vencimento líquido de descontos	Totais por classes	
	Vencimento de categoria	Vencimento de exercício	Melhoria			Melhorias	Vencimentos
Faculdade de Farmácia							
(Decretos com força de lei n.º 12:426, de 2 de Outubro de 1926, 12:492, de 14 de Outubro de 1926, e 12:698, de 19 de Novembro de 1926)							
Artigo 31.º — Pessoal docente:							
1 director — gratificação	—\$	1.200\$	2.400\$	3.600\$	3.600\$	2.400\$	1.200\$
1 secretário — gratificação	—\$	960\$	1.920\$	2.880\$	2.880\$	1.920\$	960\$
1 director da biblioteca — gratificação	—\$	720\$	1.440\$	2.160\$	2.160\$	1.440\$	720\$
6 professores catedráticos	2.400\$	—\$	22.098\$	24.498\$	24.018\$	132.588\$	14.400\$
2 primeiros assistentes	1.800\$	—\$	17.136\$	18.936\$	18.516\$	34.272\$	3.600\$
4 segundos assistentes	900\$	—\$	12.183\$	13.083\$	12.948\$	48.732\$	3.600\$
Diuturnidades:							
A professores	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	3.820\$	3.200\$
A assistentes	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	2.310\$	480\$
Gratificações diferenciais	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	20.160\$	10.080\$
Gratificações pela acumulação de serviço de regências e exames	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	72.940\$	36.470\$
3 directores de laboratórios — gratificações	—\$	1.200\$	2.400\$	3.600\$	3.600\$	7.200\$	3.600\$
Secretaria da Faculdade							
Artigo 31.º — Pessoal dos quadros:							
1 terceiro oficial	500\$	100\$	7.002\$	7.602\$	7.542\$	7.002\$	600\$
1 chefe do pessoal menor	600\$	120\$	7.296\$	8.016\$	7.908\$	7.296\$	720\$
2 continuos	480\$	—\$	6.060\$	6.540\$	6.492\$	12.120\$	960\$
Artigo 31.º — Pessoal técnico e menor:							
1 segundo conservador da biblioteca	725\$	145\$	9.076\$50	9.946\$50	9.816\$	9.076\$50	870\$
1 guarda	480\$	—\$	6.060\$	6.540\$	6.492\$	6.060\$	480\$
4 continuos	480\$	—\$	6.060\$	6.540\$	6.492\$	24.240\$	1.920\$
						393.576\$50	88.860\$
Faculdade de Direito							
(Decretos com força de lei n.º 12:426, de 2 de Outubro de 1926, 12:492, de 14 de Outubro de 1926, e 12:707, de 19 de Novembro de 1926)							
Artigo 31.º — Pessoal docente:							
1 director — gratificação	—\$	1.200\$	2.400\$	3.600\$	3.600\$	2.400\$	1.200\$
1 secretário — gratificação	—\$	960\$	1.920\$	2.880\$	2.880\$	1.920\$	960\$
1 director da biblioteca — gratificação	—\$	720\$	1.440\$	2.160\$	2.160\$	1.440\$	720\$
18 professores catedráticos	2.400\$	—\$	22.098\$	24.498\$	24.018\$	397.764\$	43.200\$
10 assistentes	1.800\$	—\$	17.136\$	18.936\$	18.576\$	171.360\$	18.000\$
Diuturnidades a professores	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	14.292\$	12.000\$
Gratificações diferenciais	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	54.720\$	27.360\$
Gratificações pela acumulação do serviço de regências e exames	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	82.056\$	41.028\$
Instituto Jurídico							
4 directores de institutos de investigação	—\$	1.200\$	2.400\$	3.600\$	3.600\$	9.600\$	4.800\$
Secretaria da Faculdade							
Artigo 31.º — Pessoal dos quadros:							
1 chefe da secretaria	1.000\$	200\$	14.232\$	15.432\$	15.222\$	14.232\$	1.200\$
1 terceiro oficial	500\$	100\$	7.002\$	7.602\$	7.512\$	7.002\$	600\$
1 dactilógrafo ou dactilógrafa	480\$	96\$	6.681\$60	7.437\$60	7.380\$	6.861\$60	576\$
1 chefe do pessoal menor	600\$	120\$	7.296\$	8.016\$	7.908\$	7.296\$	720\$
2 continuos	480\$	—\$	6.060\$	6.540\$	6.492\$	12.120\$	960\$
Artigo 31.º — Pessoal técnico, auxiliar e menor:							
1 segundo conservador da biblioteca	725\$	145\$	9.076\$50	9.946\$50	9.816\$	9.076\$50	870\$
1 guarda	480\$	—\$	6.060\$	6.540\$	6.492\$	6.060\$	480\$
5 continuos	480\$	—\$	6.060\$	6.540\$	6.492\$	30.300\$	2.400\$
						828.500\$10	157.074\$

Soma e segue 2:259.140\$54

Transporte 2.259.140\$54

		Vencimento anual			Total do vencimento individual	Vencimento líquido de descontos	Totais por classes		
		Venci-mento de categoria	Venci-mento de exercício	Melhoria			Melhorias	Vencimentos	
Universidade do Porto									
(Decretos com força de lei n.ºs 12:426, de 2 de Outubro de 1926, 12:492, de 14 de Outubro de 1926, e 12:846, de 18 de Dezembro de 1926)									
Reitoria e Secretaria Geral									
Artigo 31.º — Pessoal do quadro:									
1 reitor	—\$	1.600\$	3.200\$	4.800\$	4.800\$	3.200\$	1.600\$	6.520\$	
1 secretário geral	1.500\$	300\$	18.240\$	20.040\$	19.680\$	18.240\$	1.800\$		
1 bibliotecário arquivista	1.200\$	240\$	16.902\$	18.342\$	18.090\$	16.902\$	1.440\$		
1 chefe do pessoal menor	600\$	120\$	7.296\$	8.016\$	7.908\$	7.296\$	720\$		
2 contínuos	480\$	—\$	6.060\$	6.540\$	6.492\$	12.120\$	960\$		
						57.758\$			
Repartições									
Artigo 31.º — Pessoal dos quadros:									
2 chefes de repartição	1.200\$	240\$	16.902\$	18.342\$	18.090\$	33.804\$	2.880\$	12.936\$	
2 primeiros oficiais	960\$	192\$	11.367\$60	12.519\$60	12.318\$	22.735\$20	2.304\$		
2 segundos oficiais	700\$	140\$	8.160\$	9.000\$00	8.874\$	16.320\$	1.680\$		
5 terceiros oficiais	500\$	100\$	7.002\$	7.602\$	7.542\$	35.010\$	3.000\$		
2 dactilógrafos ou dactilógrafas	480\$	96\$	6.861\$60	7.437\$60	7.380\$	13.723\$20	1.152\$		
4 contínuos	480\$	—\$	6.060\$	6.540\$	6.492\$	24.240\$	1.920\$		
						145.832\$40			
Tesouraria									
Artigo 31.º — Pessoal dos quadros:									
1 tesoureiro	1.250\$	250\$	16.018\$50	17.518\$50	17.256\$	16.018\$50	1.500\$	3.420\$	
1 ajudante de tesoureiro	700\$	140\$	8.160\$	9.000\$	8.874\$	8.160\$	840\$		
1 contínuo	480\$	—\$	6.060\$	6.540\$	6.492\$	6.060\$	480\$		
Gratificação ao tesoureiro para falhas	—\$	600\$	1.200\$	1.800\$	1.800\$	1.200\$	600\$		
						31.438\$50			
Faculdade de Medicina									
(Decretos n.ºs 12:426, de 2 de Outubro de 1926, 12:492, de 14 de Outubro de 1926, e 12:697, de 17 de Novembro de 1926)									
Artigo 31.º — Pessoal docente:									
1 director — gratificação	—\$	1.200\$	2.400\$	3.600\$	3.600\$	2.400\$	1.200\$		
1 secretário — gratificação	—\$	960\$	1.920\$	2.880\$	2.880\$	1.920\$	960\$		
1 director da biblioteca — gratificação	—\$	720\$	1.440\$	2.160\$	2.160\$	1.440\$	720\$		
23 professores catedráticos	2.400\$	—\$	22.098\$	24.498\$	24.018\$	508.254\$	55.200\$		
12 primeiros assistentes	1.800\$	—\$	17.136\$	18.936\$	18.576\$	205.632\$	21.600\$		
26 segundos assistentes	900\$	—\$	12.183\$	13.083\$	12.948\$	316.758\$	23.400\$		
Diuturnidades:									
A professores	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	19.088\$	16.080\$		
A assistentes	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	4.726\$50	1.440\$		
Gratificações diferenciais	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	73.680\$	36.840\$		
Gratificações pela acumulação do serviço de regências e exames	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	40.200\$	20.100\$		
15 directores de institutos de investigação, laboratórios e clínicas escolares — gratificações	—\$	1.200\$	2.400\$	3.600\$	3.600\$	36.000\$	18.000\$		
Artigo 31.º — Soldos de patentes militares:									
1 coronel médico — 2 terços do soldo com 2 diuturnidades e gratificação	1.822\$40	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	1.822\$40		
Secretaria da Faculdade									
Artigo 31.º — Pessoal dos quadros:									
1 chefe de secretaria	1.000\$	200\$	14.232\$	15.432\$	15.222\$	14.232\$	1.200\$		
1 terceiro oficial	500\$	100\$	7.002\$	7.602\$	7.542\$	7.002\$	600\$		
1 dactilógrafo ou dactilógrafa	480\$	96\$	6.861\$60	7.437\$60	7.380\$	6.861\$60	576\$		
1 chefe do pessoal menor	600\$	120\$	7.296\$	8.016\$	7.908\$	7.296\$	720\$		
2 contínuos	480\$	—\$	6.060\$	6.540\$	6.492\$	12.120\$	960\$		
Soma e segue						1:257.610\$10	201.338\$40		
								Soma e segue 2:282.016\$	

Soma e segue 2:282.016\$54

Transporte 2:282.016\$54

	Vencimento anual			Total do vencimento individual	Vencimento líquido de descontos	Totais por classes	
	Vencimento da categoria	Vencimento de exercício	Melhoria			Melhorias	Vencimentos
<i>Transporte</i>	-	-	-	-	-	1:257.610\$10	201.338\$40
Artigo 31.º — Pessoal técnico, auxiliar e menor:							
1 primeiro conservador	750\$	150\$	9.987\$	10.887\$	10.752\$	9.987\$	900\$
1 ajudante de conservador	500\$	100\$	7.002\$	7.602\$	7.542\$	7.002\$	600\$
1 preparador conservador	750\$	150\$	9.987\$	10.887\$	10.752\$	9.987\$	900\$
6 preparadores	575\$	115\$	7.496\$25	8.186\$25	8.100\$	44.977\$50	4.140\$
1 conservador do arsenal cirúrgico	750\$	150\$	9.987\$	10.887\$	10.752\$	9.987\$	900\$
1 maquinista	440\$	88\$	6.655\$80	7.183\$80	7.131\$	6.655\$80	528\$
1 praticante de maquinista	400\$	80\$	6.456\$	6.936\$	6.888\$	6.456\$	480\$
1 fotógrafo desenhador	550\$	110\$	7.830\$50	7.990\$50	7.908\$	7.330\$50	660\$
1 guarda	480\$	-	6.060\$	6.540\$	6.492\$	6.060\$	480\$
12 contínuos	480\$	-	6.060\$	6.540\$	6.492\$	72.720\$	5.760\$
Diuturnidades ao pessoal menor	-	-	-	-	-	894\$	120\$
						1:439.666\$90	216.806\$40
Artigo 31.º — Pessoal dos quadros:							
Laboratório de Anatomia Patológica							
1 director — gratificação	-	1.200\$	2.400\$	3.600\$	3.600\$	2.400\$	1.200\$
1 desenhador	750\$	150\$	9.987\$	10.887\$	10.752\$	9.987\$	900\$
1 preparador conservador	750\$	150\$	9.987\$	10.887\$	10.752\$	9.987\$	900\$
1 contínuo	480\$	-	6.060\$	6.540\$	6.492\$	6.060\$	480\$
Laboratório de Análises Clínicas (Laboratório Nobre)							
1 director — gratificação	-	1.200\$	2.400\$	3.600\$	3.600\$	2.400\$	1.200\$
1 chefe de serviço	1.000\$	200\$	14.172\$	15.372\$	15.162\$	14.172\$	1.200\$
1 analista	750\$	150\$	9.987\$	10.887\$	10.752\$	9.987\$	900\$
2 preparadores	575\$	115\$	7.496\$25	8.186\$25	8.100\$	14.993\$50	1.390\$
1 contínuo	480\$	-	6.060\$	6.540\$	6.492\$	6.060\$	480\$
Laboratório de Radiologia e Fotografia							
1 director — gratificação	-	1.200\$	2.400\$	3.600\$	3.600\$	2.400\$	1.200\$
1 chefe de serviço	1.000\$	200\$	14.172\$	15.372\$	15.162\$	14.172\$	1.200\$
1 fotógrafo	400\$	80\$	6.456\$	6.936\$	6.888\$	6.456\$	480\$
1 contínuo	480\$	-	6.060\$	6.540\$	6.492\$	6.060\$	480\$
						105.134\$50	12.010\$
Faculdade de Ciências							
(Decretos com força de lei n.º 12:426, do 2 de Outubro de 1926, 12:492, de 14 de Outubro de 1926, e 12:678, de 17 de Novembro de 1926)							
Artigo 31.º — Pessoal docente:							
1 director — gratificação	-	1.200\$	2.400\$	3.600\$	3.600\$	2.400\$	1.200\$
1 secretário — gratificação	-	960\$	1.920\$	2.880\$	2.880\$	1.920\$	960\$
1 director da biblioteca — gratificação	-	720\$	1.440\$	2.160\$	2.160\$	1.440\$	720\$
17 professores catedráticos	2.400\$	-	22.098\$	24.498\$	24.018\$	375.666\$	40.800\$
8 primeiros assistentes	1.800\$	-	17.136\$	18.936\$	18.576\$	137.088\$	14.400\$
17 segundos assistentes	900\$	-	12.183\$	13.083\$	12.948\$	207.111\$	15.300\$
Diuturnidades:							
A professores	-	-	-	-	-	15.280\$	12.800\$
A assistentes	-	-	-	-	-	22.917\$	3.840\$
Gratificações diferenciais	-	-	-	-	-	57.840\$	28.920\$
Gratificações pela acumulação do serviço de regências e exames	-	-	-	-	-	119.000\$	59.500\$
1 director de instituto de investigação — gratificação	-	1.200\$	2.400\$	3.600\$	3.600\$	2.400\$	1.200\$
Soldos de patentes militares:							
1 major médico — 2 terços do soldo e gratificação	1.200\$	-	-	-	-	-	1.200\$
Secretaria da Faculdade							
Artigo 31.º — Pessoal dos quadros:							
1 chefe de secretaria	1.000\$	200\$	14.232\$	15.432\$	15.222\$	14.232\$	1.200\$
1 terceiro oficial	500\$	100\$	7.002\$	7.602\$	7.542\$	7.002\$	600\$
1 dactilógrafo ou dactilógrafa	480\$	96\$	6.861\$60	7.437\$60	7.380\$	6.861\$60	576\$
1 chefe de pessoal menor	600\$	120\$	7.296\$	8.016\$	7.908\$	7.296\$	720\$
2 contínuos	480\$	-	6.060\$	6.540\$	6.492\$	12.120\$	960\$
<i>Soma e segue</i>	-	-	-	-	-	990.573\$60	184.896\$

Soma e segue 2:510.832\$94

Transporte 2.510.832\$94

Transporte
Artigo 31.º—Pessoal técnico, auxiliar e menor:

- 1 primeiro conservador da biblioteca
 1 ajudante de conservador da biblioteca
 1 desenhador (de sciências biológicas)
 2 guardas
 8 contínuos
 Diuturnidades ao pessoal menor

Vencimento anual			Total do vencimento individual	Vencimento líquido de descontos	Totais por classes	
Venci-mento de categoria	Venci-mento de exercício	Melhoria			Melhorias	Vencimentos
—	—	—	—	—	990.573\$60	184.896\$
750\$	150\$	9.987\$	10.887\$	10.752\$	9.987\$	900\$
500\$	100\$	7.002\$	7.602\$	7.542\$	7.002\$	600\$
750\$	150\$	9.987\$	10.887\$	10.752\$	9.987\$	900\$
480\$	—\$	6.060\$	6.540\$	6.492\$	12.120\$	960\$
480\$	—\$	6.060\$	6.540\$	6.492\$	48.480\$	3.840\$
—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	4.533\$	660\$
					1.032.682\$60	192.756\$

Artigo 31.º—Pessoal dos quadros:

Laboratório de Física

- 1 director—gratificação
 1 preparador conservador
 1 preparador
 2 contínuos

—\$	1.200\$	2.400\$	3.600\$	3.600\$	2.400\$	1.200\$
750\$	150\$	9.987\$	10.887\$	10.752\$	9.987\$	900\$
575\$	115\$	7.496\$25	8.186\$25	8.100\$	7.496\$25	690\$
480\$	—\$	6.060\$	6.540\$	6.492\$	12.120\$	960\$

Laboratório de Química

- 1 director—gratificação
 1 preparador conservador
 1 analista
 1 ajudante de prepador
 3 contínuos

—\$	1.200\$	2.400\$	3.600\$	3.600\$	2.400\$	1.200\$
750\$	150\$	9.987\$	10.887\$	10.752\$	9.987\$	900\$
750\$	150\$	9.987\$	10.887\$	10.752\$	9.987\$	900\$
400\$	80\$	6.456\$	6.936\$	6.888\$	6.456\$	480\$
480\$	—\$	6.060\$	6.540\$	6.492\$	18.180\$	1.440\$

Laboratório Botânico

- 1 director—gratificação
 1 preparador
 1 contínuo

—\$	1.200\$	2.400\$	3.600\$	3.600\$	2.400\$	1.200\$
575\$	115\$	7.496\$25	8.186\$25	8.100\$	7.496\$25	690\$
480\$	—\$	6.060\$	6.540\$	6.492\$	6.060\$	480\$

Laboratório Antropológico

- 1 director—gratificação
 1 contínuo

—\$	1.200\$	2.400\$	3.600\$	3.600\$	2.400\$	1.200\$
480\$	—\$	6.060\$	6.540\$	6.492\$	6.060\$	480\$

Laboratório Zoológico

- 1 director—gratificação
 1 preparador
 1 contínuo

—\$	1.200\$	2.400\$	3.600\$	3.600\$	2.400\$	1.200\$
575\$	115\$	7.496\$25	8.186\$25	8.100\$	7.496\$25	690\$
480\$	—\$	6.060\$	6.540\$	6.492\$	6.060\$	480\$

Laboratório Mineralógico e Geológico

- 1 director—gratificação
 1 preparador
 1 contínuo

—\$	1.200\$	2.400\$	3.600\$	3.600\$	2.400\$	1.200\$
575\$	115\$	7.496\$25	8.186\$25	8.100\$	7.496\$25	690\$
480\$	—\$	6.060\$	6.540\$	6.492\$	6.060\$	480\$

Anexos à Faculdade de Ciências

Artigo 31.º—Pessoal dos quadros:

Observatório Meteorológico

- 1 director—gratificação
 2 vogais do conselho administra-
 tivo—gratificação
 1 observador
 3 primeiros ajudantes de obser-
 vador
 1 terceiro oficial
 1 artífice
 1 guarda
 1 contínuo

—\$	1.200\$	2.400\$	3.600\$	3.600\$	2.400\$	1.200\$
—\$	240\$	480\$	720\$	720\$	960\$	480\$
1.540\$	308\$	18.825\$60	20.673\$60	20.304\$	18.825\$60	1.848\$
600\$	120\$	7.878\$	8.598\$	8.490\$	23.634\$	2.160\$
500\$	100\$	7.002\$	7.602\$	7.542\$	7.002\$	600\$
525\$	105\$	7.266\$75	7.896\$75	7.818\$	7.266\$75	630\$
480\$	—\$	6.060\$	6.540\$	6.492\$	6.060\$	480\$
480\$	—\$	6.060\$	6.540\$	6.492\$	6.060\$	480\$
					72.208\$35	7.878\$

Museu Botânico

- 1 director—gratificação
 2 vogais do conselho administra-
 tivo—gratificação
 1 naturalista
 1 conservador
 1 colector
 1 contínuo

—\$	1.200\$	2.400\$	3.600\$	3.600\$	2.400\$	1.200\$
—\$	240\$	480\$	720\$	720\$	960\$	480\$
1.500\$	300\$	17.622\$	19.422\$	19.062\$	17.622\$	1.800\$
775\$	155\$	10.903\$50	11.833\$50	11.694\$	10.903\$50	930\$
525\$	105\$	7.266\$75	7.896\$75	7.818\$	7.266\$75	630\$
480\$	—\$	6.060\$	6.540\$	6.492\$	6.060\$	480\$
					45.212\$25	5.520\$

Soma e segue 2.734.446\$94

Transporte 2:734.446\$94

	Vencimento anual			Total do vencimento individual	Vencimento líquido de descontos	Totais por classes	
	Venci-mento de categoria	Venci-mento do exercício	Melhoria			Melhorias	Vencimentos
Museu Antropológico							
1 director — gratificação	—\$	1.200\$	2.400\$	3.600\$	3.600\$	2.400\$	1.200\$
2 vogais do conselho administra- tivo — gratificação	—\$	240\$	480\$	720\$	720\$	960\$	480\$
1 preparador conservador	750\$	150\$	9.987\$	10.887\$	10.752\$	9.987\$	900\$
1 continuo	480\$	—\$	6.060\$	6.540\$	6.492\$	6.060\$	480\$
						19.407\$	3.060\$
Museu Zoológico							
1 director — gratificação	—\$	1.200\$	2.400\$	3.600\$	3.600\$	2.400\$	1.200\$
2 vogais do conselho administra- tivo — gratificações	—\$	240\$	480\$	720\$	720\$	960\$	480\$
2 naturalistas	1.500\$	300\$	17.622\$	19.422\$	19.062\$	35.244\$	3.600\$
1 conservador	775\$	155\$	10.903\$50	11.833\$50	11.694\$	10.903\$50	930\$
1 preparador	575\$	115\$	7.496\$25	8.186\$25	8.100\$	7.496\$25	690\$
1 colector	525\$	105\$	7.266\$75	7.896\$75	7.818\$	7.266\$75	630\$
1 artifice	525\$	105\$	7.266\$75	7.896\$75	7.818\$	7.266\$75	630\$
1 guarda	480\$	—\$	6.060\$	6.540\$	6.492\$	6.060\$	480\$
1 continuo	480\$	—\$	6.060\$	6.540\$	6.492\$	6.060\$	480\$
						102.433\$05	10.608\$
Estação de Zoologia Marítima							
1 maquinista	440\$	88\$	6.655\$80	7.183\$80	7.131\$	6.655\$80	528\$
1 guarda	480\$	—\$	6.060\$	6.540\$	6.492\$	6.060\$	480\$
1 continuo	480\$	—\$	6.060\$	6.540\$	6.492\$	6.060\$	480\$
						44.295\$75	5.490\$
Museu Mineralógico e Geológico							
1 director — gratificação	—\$	1.200\$	2.400\$	3.600\$	3.600\$	2.400\$	1.200\$
2 vogais do conselho administrativo — gratificações	—\$	240\$	480\$	720\$	720\$	960\$	480\$
1 naturalista	1.500\$	300\$	17.622\$	19.422\$	19.062\$	17.622\$	1.800\$
1 preparador conservador	750\$	150\$	9.987\$	10.887\$	10.752\$	9.987\$	900\$
1 colector	525\$	105\$	7.266\$75	7.896\$75	7.818\$	7.266\$75	630\$
1 continuo	480\$	—\$	6.060\$	6.540\$	6.492\$	6.060\$	480\$
						44.295\$75	5.490\$
Faculdade de Engenharia							
(Decretos com força de lei n.º 12.426, de 2 de Outubro de 1926, 12.492, de 14 de Outubro de 1926, e 12.696, de 22 de Novembro de 1926)							
Artigo 31.º — Pessoal docente:							
1 director — gratificação	—\$	1.200\$	2.400\$	3.600\$	3.600\$	2.400\$	1.200\$
1 secretário — gratificação	—\$	960\$	1.920\$	2.880\$	2.880\$	1.920\$	960\$
1 director da biblioteca — gratifi- cação	—\$	720\$	1.440\$	2.160\$	2.160\$	1.440\$	720\$
12 professores catedráticos	2.400\$	—\$	22.098\$	24.498\$	24.018\$	265.176\$	28.800\$
8 primeiros assistentes	1.800\$	—\$	17.136\$	18.936\$	18.576\$	137.088\$	14.400\$
9 segundos assistentes	900\$	—\$	12.183\$	13.083\$	12.948\$	109.647\$	8.100\$
Diuturnidades:							
A professores	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	8.586\$	7.200\$
A assistentes	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	10.395\$	2.160\$
Gratificações diferenciais	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	34.800\$	17.400\$
Gratificações pela acumulação do serviço de regências e exa- mes							
1 director de instituto de investi- gação	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	58.000\$	29.000\$
	—\$	1.200\$	2.400\$	3.600\$	3.600\$	2.400\$	1.200\$
Secretaria da Faculdade							
Artigo 31.º — Pessoal dos quadros:							
1 segundo official	700\$	140\$	8.160\$	9.000\$	8.874\$	8.160\$	840\$
1 terceiro official	500\$	100\$	7.002\$	7.602\$	7.542\$	7.002\$	600\$
1 chefe do pessoal menor	600\$	120\$	7.296\$	8.016\$	7.908\$	7.296\$	720\$
2 continuos	480\$	—\$	6.060\$	6.540\$	6.492\$	12.120\$	960\$
Artigo 31.º — Pessoal técnico auxiliar e menor:							
1 segundo conservador da biblioteca	725\$	145\$	9.076\$50	9.946\$50	9.816\$	9.076\$50	820\$
1 chefe de oficinas	775\$	155\$	10.903\$50	11.833\$50	11.664\$	10.903\$50	930\$
4 artífices	525\$	105\$	7.266\$75	7.896\$75	7.818\$	29.067\$	2.520\$
1 guarda	480\$	—\$	6.060\$	6.540\$	6.492\$	6.060\$	480\$
1 continuo	480\$	—\$	6.060\$	6.540\$	6.492\$	6.060\$	480\$
Diuturnidades ao pessoal menor							
	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	149\$	20\$
						727.746\$	119.510\$

Soma e segue 2:873.114\$94

Transporte 2.873.114\$94

Artigo 31.º — Pessoal dos quadros:

Laboratório de Ensaio de Materiais

1 director — gratificação	—\$	1.200\$	2.400\$	3.600\$	3.600\$	2.400\$	1.200\$
1 preparador	575\$	115\$	7.496\$25	8.186\$25	8.100\$	7.496\$25	690\$
1 ajudante de preparador	400\$	80\$	6.456\$	6.936\$	6.888\$	6.456\$	480\$

Laboratório de Química Industrial

1 director — gratificação	—\$	1.200\$	2.400\$	3.600\$	3.600\$	2.400\$	1.200\$
1 preparador	575\$	115\$	7.496\$25	8.186\$25	8.100\$	7.496\$25	690\$
1 ajudante de preparador	400\$	80\$	6.456\$	6.936\$	6.888\$	6.456\$	480\$

Laboratório de Máquinas Térmicas

1 director — gratificação	—\$	1.200\$	2.400\$	3.600\$	3.600\$	2.400\$	1.200\$
1 preparador	575\$	115\$	7.496\$25	8.186\$25	8.100\$	7.496\$25	690\$
1 ajudante de preparador	400\$	80\$	6.456\$	6.936\$	6.888\$	6.456\$	480\$

Laboratório de Electrotecnicia

1 director — gratificação	—\$	1.200\$	2.400\$	3.600\$	3.600\$	2.400\$	1.200\$
1 preparador	575\$	115\$	7.496\$25	8.186\$25	8.100\$	7.496\$25	690\$
1 ajudante de preparador	400\$	80\$	6.456\$	6.936\$	6.888\$	6.456\$	480\$

Laboratório de Metalurgia e Mineração

1 director	—\$	1.200\$	2.400\$	3.600\$	3.600\$	2.400\$	1.200\$
1 preparador	575\$	115\$	7.496\$25	8.186\$25	8.100\$	7.496\$25	690\$
1 ajudante de preparador	400\$	80\$	6.456\$	6.936\$	6.888\$	6.456\$	480\$

11.850\$

81.761\$25

Faculdade de Farmácia

(Decretos n.ºs 12.426, de 2 de Outubro de 1926,
12.492, de 14 de Outubro de 1926,
e 12.698, de 19 de Novembro de 1926)

Artigo 31.º — Pessoal docente:

1 director — gratificação	—\$	1.200\$	2.400\$	3.600\$	3.600\$	2.400\$	1.200\$
1 secretário — gratificação	—\$	960\$	1.920\$	2.880\$	2.880\$	1.920\$	960\$
1 director da biblioteca — gratificação	—\$	720\$	1.440\$	2.160\$	2.160\$	1.440\$	720\$
6 professores catedráticos	2.400\$	—\$	22.098\$	24.498\$	24.018\$	132.588\$	14.400\$
2 primeiros assistentes	1.800\$	—\$	17.136\$	18.936\$	18.576\$	34.272\$	3.600\$
4 segundos assistentes	900\$	—\$	12.183\$	13.083\$	12.498\$	48.732\$	3.600\$
Duturnidades:							
A professores	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	3.338\$	2.800\$
Gratificações diferenciais	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	13.680\$	6.840\$
Gratificações pela acumulação do serviço de regências e exames	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	32.000\$	16.000\$
5 directores de laboratórios	—\$	1.200\$	2.400\$	3.600\$	3.600\$	12.000\$	6.000\$
Soldos de patentes militares:							
1 tenente coronel farmacêutico (a)	1.320\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	1.320\$
1 major médico (a)	1.200\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	1.200\$
1 alferes farmacêutico (a)	840\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	840\$

Secretaria da Faculdade

Artigo 31.º — Pessoal dos quadros:

1 segundo official	700\$	140\$	8.160\$	9.000\$	8.874\$	8.160\$	840\$
1 terceiro official	500\$	100\$	7.002\$	7.602\$	7.542\$	7.002\$	600\$
1 chefe do pessoal menor	600\$	120\$	7.296\$	8.016\$	7.908\$	7.296\$	720\$
2 contínuos	480\$	—\$	6.060\$	6.540\$	6.492\$	12.120\$	960\$

Artigo 31.º — Pessoal técnico, auxiliar e menor:

1 segundo conservador da biblioteca	725\$	145\$	9.076\$50	9.946\$50	9.816\$	9.076\$50	870\$
1 guarda	480\$	—\$	6.060\$	6.540\$	6.492\$	6.060\$	480\$
1 guarla	480\$	—\$	6.060\$	6.540\$	6.492\$	24.240\$	1.920\$
4 contínuos	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	596\$	80\$
Duturnidades ao pessoal menor						356.920\$50	

65.950\$

Soma e segue 2.950.914\$94

(a) 2 terços do soldo.

Transporte 2.950.914,594

	Vencimento anual			Total do vencimento individual	Vencimento líquido de descontos	Totais por classes	
	Venci-mento de categoria	Ven-ci-mento de exercício	Melhoria			Melhorias	Vencimento
Faculdade de Letras							
(Lei n.º 861, de 27 de Agosto de 1919, Decretos com força de lei n.ºs 12:426, de 2 de Outubro de 1926, 12:492, de 14 de Outubro de 1926 e 12:677, de 17 de Novembro de 1926)							
Artigo 31.º — Pessoal docente :							
1 director — gratificação	—\$	1.200\$	2.400\$	3.600\$	3.600\$	2.400\$	1.200\$
1 secretário — gratificação	—\$	960\$	1.920\$	2.880\$	2.880\$	1.920\$	960\$
1 director da biblioteca — grati- ficação	—\$	720\$	1.440\$	2.160\$	2.160\$	1.440\$	720\$
14 professores catedráticos	2.400\$	—\$	22.098\$	24.498\$	24.018\$	309.372\$	33.600\$
1 professor de cadeira anexa	2.400\$	—\$	22.098\$	24.498\$	24.018\$	22.098\$	2.400\$
3 professores contratados, de lin- guas vivas	500\$	—\$	8.232\$	8.732\$	8.642\$	24.696\$	1.500\$
1 professor contratado de música e canto coral	1.000\$	—\$	15.541\$	16.541\$	16.416\$	15.541\$	1.000\$
10 assistentes	1.800\$	—\$	17.136\$	18.936\$	18.576\$	171.360\$	18.000\$
Diuturnidades:							
A professores	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	7.146\$	6.000\$
Gratificações diferenciais	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	33.600\$	16.800\$
Gratificações pela acumulação do serviço de regências e exa- mes.	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	100.000\$	50.000\$
1 director de instituto de investi- gação.	—\$	1.200\$	2.400\$	3.600\$	3.600\$	2.400\$	1.200\$
Secretaria da Faculdade							
Artigo 31.º — Pessoal dos quadros:							
1 chefe de secretaria.	1.000\$	200\$	14.232\$	15.432\$	15.222\$	14.232\$	1.200\$
1 terceiro official.	500\$	100\$	7.002\$	7.602\$	7.542\$	7.002\$	600\$
1 dactilógrafo ou dactilógrafa.	480\$	96\$	6.861\$60	7.437\$60	7.330\$	6.861\$60	576\$
1 chefe do pessoal menor.	600\$	120\$	7.296\$	8.016\$	7.908\$	7.296\$	720\$
2 continuos	480\$	—\$	6.060\$	6.540\$	6.492\$	12.120\$	960\$
Artigo 31.º — Pessoal técnico e menor:							
1 segundo conservador da biblio- teca	725\$	145\$	9.076\$50	9.946\$50	9.816\$	9.076\$50	870\$
5 continuos	480\$	—\$	6.060\$	6.540\$	6.492\$	30.300\$	2.400\$
Diuturnidades ao pessoal menor	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	298\$	40\$
						779.159\$10	140.746\$ 3.091.660\$94

Paços do Governo da República, em 28 de Janeiro de 1927. — O Ministro da Instrução Pública, *José Alfredo Mendes de Magalhães*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Bolsa Agrícola

Secretaria

Rectificação

Para os devidos efeitos se declara que a redacção do artigo 14.º do decreto n.º 13.031, de 15 de Janeiro corrente, publicado

no *Diário do Governo* n.º 13, 1.ª série, de 17 do mesmo mês, deve ser a seguinte:

Artigo 14.º As farinhas para usos culinários poderão ainda ser vendidas nos estabelecimentos de venda de outros géneros alimentícios, aos quais podem ser fornecidas pelas fábricas produtoras mediante autorização prévia da Bolsa Agrícola.

(Esta alteração respeita apenas ao corpo do artigo 14.º).

Bolsa Agrícola, 26 de Janeiro de 1927. — O Presidente do Conselho de Administração, *A. J. Santa Clara Júnior*.